



## LEI Nº 998/2005

### DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar das seguintes verbas do Orçamento vigente, no valor de **R\$ 31.770,00 ( trinta e um mil, setecentos e setenta reais )**.

#### **02.01.00 – Gabinete do Prefeito**

0412200711.003 – Aquisição e Ampliação do Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas 23.000,00

#### **02.16.00 – Logradouros Públicos**

1545205622.002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 8.770,00

**ARTIGO 2º** -As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

#### **02.09.00 – Educação Especial**

1236704912.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 990,00

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 990,00

1236704911.004 – Aquisição e Ampliação do Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.990,00

#### **02.12.00 – Ensino Médio Profissionalizante**

1236204422.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 990,00

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 990,00

1236204421.004 – Aquisição e Ampliação do Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.990,00

#### **02.13.00 – Educação Jovens/Adultos ( Supletivo )**

1236604812.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 990,00

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 990,00

1236604811.004 – Aquisição e Ampliação Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas 990,00



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## 02.14.00 – Cultura

1339205112.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

990,00

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

990,00

1339205111.003 – Aquisição e Ampliação do Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

990,00

## 02.22.00 – Habitações Urbanas

1648205911.003 – Aquisição e Ampliação do Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

1.990,00

1648205911.006 – Aquisição de Imóveis

4.5.90.00 – Aplicações Diretas

4.990,00

## 02.23.00 – Urbanismo

1545205612.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

990,00

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

990,00

1545205611.004 – Aquisição e Ampliação do Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

1.990,00

1545205611.006 – Aquisição de Imóveis

4.5.90.00 – Aplicações Diretas

990,00

## 02.25.00 – Fundo Social de Solidariedade

0824402822.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

990,00

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

990,00

## 02.27.00 – Turismo

2369508812.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

990,00

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

990,00

2309508811.004 – Aquisição e Ampliação do Patrimônio

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

1.990,00

**TOTAL.....**

**31.770,00**

( trinta e um mil, setecentos e setenta reais ).

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 14 de março 2005.

JOÃO BAPTISTA LUJAN

=Prefeito Municipal=

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

SONIA F. C. ZANGALLI

=Chefe de Gabinete=

